

P.L. 38/18 - Autógrafo nº 88/18 - Proc. nº 810/18 - CMV

## **LEI N° 5.675, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

Concede às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista o direito de utilizar as vagas reservadas para pessoas com deficiência e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido no Município de Valinhos o direito de pessoas que transportem indivíduos com o TEA, Transtorno do Espectro Autista, utilizarem as vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência.

Art. 2º. O uso do cartão de identificação para estacionar nas vagas preferenciais é obrigatório, bem como o adesivo no veículo, conforme determinação do Conselho Nacional de Trânsito, Contran.



P.L. 38/18 - Autógrafo nº 88/18 - Proc. nº 810/18 - CMV - fl. 02

publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 20 de junho de 2018, 122° do Distrito de Paz, 63° do Município e 13° da Comarca.

## ORESTES PREVITALE JÚNIOR Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MAURO HADDAD ANDRINO
Secretário de Mobilidade Urbana

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 10.893/2018.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Mônica Morandi